

*Geraldo Neto* ? *Lilico*  
*H* *AP*



### Despacho n.º 3/2026

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (versão atualizada) que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (versão atualizada), prevê que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica que lideram;

Considerando que a mesma norma prevê a possibilidade de manutenção da comissão de serviço em cargo dirigente de idêntico nível hierárquico que venha a suceder à unidade extinta ou reorganizada, desde que tal manutenção seja expressamente determinada pela entidade com competência para a respetiva nomeação;

Considerando que, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a competência para proceder à nomeação e à manutenção das comissões de serviço dos dirigentes municipais, neste caso concreto, dos dirigentes intermédios de 2.º grau, é atribuída ao Presidente da Câmara Municipal;

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2025, aprovou como modelo de organização interna dos serviços municipais a estrutura hierarquizada prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, composta por três departamentos: Departamento de Recursos Humanos, Educação, Ação Social e Desporto; Departamento de Administração Geral; Departamento de Desenvolvimento Urbano e Serviços Municipais e até oito unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau (Divisões) e cinco unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau (Unidades);

Considerando que, no seguimento desta deliberação e ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 6.º e na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara, aprovou o novo regulamento de Organização dos serviços do Município de Resende;

Considerando que a reorganização ora promovida implicou alterações nas atribuições e competências de todas as unidades orgânicas flexíveis, bem como a criação e integração de novas unidades orgânicas, com vista à racionalização da estrutura organizativa e ao reforço da eficácia funcional dos serviços, mas manteve o núcleo essencial das competências destas unidades orgânicas;

Considerando, ainda, que os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau abaixo identificados, no mapa, demonstraram, no exercício das suas funções, comprovadas competências técnicas, experiência profissional relevante, capacidade de liderança e orientação para resultados, reunindo o perfil

exigido para as funções e mantendo-se, nas novas unidades, as condições legais e funcionais que sustentaram a sua designação;

Considerando que se revela necessária a continuidade do exercício dos cargos dirigentes pelos respetivos titulares nas unidades orgânicas agora alteradas, mantendo-se o mesmo nível de direção intermédia de 2.º grau, de modo a assegurar a continuidade da gestão das Divisões num momento de reorganização funcional, evitando ruturas desnecessárias no normal funcionamento dos serviços;

Considerando que a manutenção das respetivas comissões de serviço assegura a continuidade da gestão, evita ruturas no normal funcionamento dos serviços e respeita os princípios da estabilidade, da legalidade, da boa administração e da prossecução do interesse público consagrados no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º e com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino, na sequência da reorganização da estrutura orgânica e da aprovação do novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Resende, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a manutenção das seguintes comissões de serviço dos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, nos seguintes termos:

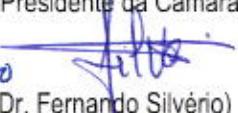
Nome	Unidade Orgânica em 13/01/2026 Cargo dirigente atual - Chefe de Divisão Municipal	Unidade Orgânica em 14/01/2026 Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu - Chefe de Divisão Municipal
Paulo Sidónio Rodrigues Gomes da Rocha	Divisão de Obras e de Serviços Operacionais	Divisão de Obras e de Serviços Operacionais
José Carlos Teixeira Bastos Pinto	Divisão de Informática e Comunicação	Divisão Administrativa e de Apoio Geral, Informática e Comunicação
Hildeberto Manuel Velez Osório de Valdoleiros	Divisão de Gestão Financeira	Divisão Financeira, Patrimonial e Desenvolvimento Económico

Nos termos do disposto no segmento inicial da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e em consequência da reorganização da unidade orgânica, cessa a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Jorge Fernando Ferreira Topa.

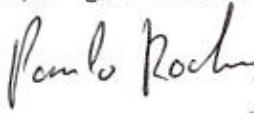
O presente despacho produz efeitos a 14 de janeiro de 2026, data da entrada em vigor do Novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Resende, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2026, através do Regulamento n.º 24/2026.

Resende, 13 de janeiro de 2026.

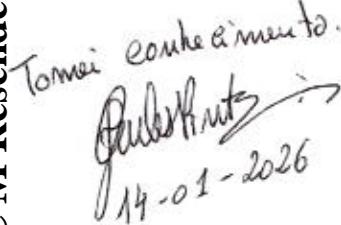
O Presidente da Câmara,

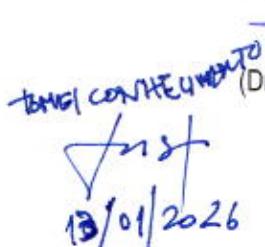
  
(Dr. Fernando Silvério)

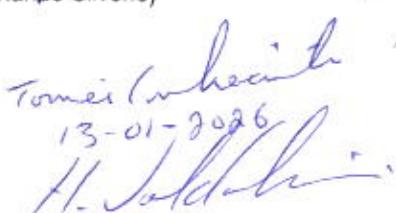
Tomei conhecimento!

  
Paulo Rocha

13-01-2026

  
Tomei conhecimento.  
Paulo Rocha  
14-01-2026

  
Tomei conhecimento  
13/01/2026  
H. Valdoleiros

  
Tomei conhecimento  
13-01-2026  
J. C. Teixeira